



O **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo nº 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, **TORNA PÚBLICA** por meio do Edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025**, para contratação por prazo determinado em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 76 VII, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 1.208/2016 e 1.432/2022 e Decreto 1.882/2020, sob o “**Regime Especial de Direito Administrativo**”, para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vaga e cadastro reserva para o emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jacupiranga.

1.2. O número de vagas, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Emprego/ Função	Total de Vagas	Salário Base	Carga Horaria Semanal	Escolaridade/Requisitos mínimos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1 + CR	R\$ 1.717,16	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	1 + CR	R\$ 4.179,75	40 h	Licenciatura plena completa em Educação Especial

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente através de formulário eletrônico via internet, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 14 de março de 2025 até às 23h59min do dia 19 de março de 2025**, não sendo cobrada taxa de inscrição;



2.2. O formulário eletrônico será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br – link: Concurso – **Processo Seletivo – 002/2025**, o qual o candidato deverá preencher através do link <https://forms.gle/VuhVHY3MjQY71GrX8> e encaminhar juntamente com toda documentação comprobatória, constante no item 2.3 deste Capítulo, devendo a documentação ser enviada exclusivamente em formatação PDF ou JPEG;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento de identificação com foto e CPF.**

2.4. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.5. É permitida a inscrição por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador, além dos outros documentos exigidos para o candidato.

2.6. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 75 anos;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos na prova objetiva será desclassificado.

3.2. Para as funções, a prova abrangerá as disciplinas de Português, Matemática e Conhecimento Específico da área conforme conteúdo programático do Anexo I e terão, para efeito de pontuação, o peso, assim distribuídos:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	3.00
Matemática	05	3.00
Conhecimento Específico	10	7.00

3.3. A aplicação da Prova Objetiva será no dia **23 de março de 2025 (domingo)**, das **09h às 11h**, na **E.M.E.F. Prof.º Carlos Alberto Vigneron, situada na Av. 23 de Junho nº**



649, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados pontualmente às 09h.

3.4. No dia e hora designados para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto.

3.5. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como: o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.6. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos celulares, fones de ouvido ou relógios de pulso de qualquer tipo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

3.7. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas, crianças ou animais no local determinado para a realização da prova.

3.8. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para realização da prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.9. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

3.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.5.
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- d) Lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- e) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada a aplicação das provas.

3.11. A aplicação das provas na data e local previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados ao volume de inscrições. Caso necessário, poderá haver mudanças, que serão sempre publicadas com antecedências no Site da Prefeitura.

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

- a) o candidato de maior idade;
- b) o candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.



5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacupiranga através do sítio: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e no Site Oficial da Prefeitura de Jacupiranga — link: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>,

5.2. O candidato classificado será convocado conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas da Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria N° 164/2025 de 13/03/2025, conforme descrito abaixo:

Presidente: Carlos Collaço Lopes – Secretário Municipal de Educação;
Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;
Membro: Fabiane de Goes – Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;
Membro: Francielle de Oliveira Ramos - Escriturária;

7 - DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito e resultado final. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

7.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Jacupiranga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e



obedecerá a ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração da Contratação Temporária devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2016 em Regime Especial de Direito Administrativo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

8.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

8.5. Para habilitarem-se a contratação, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade — RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino;
- e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
- f) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
- i) Declaração de bens e de valores;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
- k) Comprovante de residência;
- l) Comprovante de conclusão do curso da área de atuação;
- m) 01 (uma) foto 3x4.
- n) Certidão de antecedentes criminais.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.

9.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.



10 - DAS ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos.

Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar nas atividades de docência no respectivo campo de atuação. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e as diretrizes educacionais do sistema de ensino. Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação. Preparar aulas e demais atividades. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe e integridade dos ambientes especiais da unidade de ensino e dos materiais didático-pedagógicos disponibilizados. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas. Preparar e aplicar atividades de reforço escolar, bem como as de recuperação contínua e paralela. Avaliar os alunos continuamente. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar, ou para as quais seja convocado. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Efetuar registros burocráticos pedagógicos. Cumprir fielmente os prazos para entrega de documentação e registros solicitados pela unidade escolar. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atuar nas classes finais do ensino fundamental e nas classes iniciais, quando se optar pela presença do portador de habilitação específica em área própria.

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações no site da Prefeitura, aba Processo Seletivo.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/



Período de Inscrição	14/03/2025 a 19/03/2025	https://forms.gle/VuhVHY3MjQY71GrX8
Publicação da Lista de Insritos	20/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/
Aplicação da Prova Objetiva	23/03/2025	E.M.E.F. Prof.º Carlos Alberto Vigneron, situada na Av. 23 de Junho nº 649, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP
Divulgação do Gabarito	24/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos (Gabarito)	25/03/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos (se houver)	26/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/
Resultado Final	27/03/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos	28/03/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos (se houver)	01/04/2024	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/
Resultado Final e Homologação	01/04/2024	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/catalogo/24/processo-seletivo/

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será



contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.9. Constan neste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Jacupiranga, 13 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração

CARLOS CAOLLAÇO LOPES

Secretário Municipal de Educação



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras, sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

Matemática: Problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Raciocínio Lógico; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.

Conhecimentos Específicos: Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras, sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

Matemática: Números Naturais e Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.



Conhecimentos Específicos: A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. A educação escolar - aprendizagens e ensino. Alfabetização. Educação Psicomotora. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita. Currículo nas salas de aula inclusivas. Aprendizagem nas escolas inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio-afetivo. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. - Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. - Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. - Ministério da Educação. A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física. - Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. - Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. - Ministério da Educação. Ideias para ensinar português para alunos surdos.